



Alteração de Registro Civil de Pessoas Trans em Porto Alegre e Canoas: Impactos da decisão do Supremo Tribunal Federal

Caroline dos Passos
Universidade La Salle

Paula Pinhal de Carlos (Orientadora)

Tipo do trabalho

Comunicação oral e Pôster

Tema

Ciência Socialmente Aplicada - Direito e Sociedade

Palavras-chave

Supremo Tribunal Federal, pessoas trans, alteração de sexo e nome.

OBJETIVO

Compreender como é o acesso das pessoas trans aos Cartórios de Porto Alegre e Canoas/RS, para que elas possam realizar a solicitação da alteração de nome e sexo no Registro Civil. Pesquisar a quantidade de pessoas trans que fizeram a alteração de nome e sexo no Registro Civil, em cada Cartório analisado de Porto Alegre e Canoas/RS, averiguar como está sendo operacionalizado nesses locais a recente decisão do Supremo Tribunal Federal e compreender o conceito de transexualidade, entendendo de que forma é aplicada a proteção jurídica das pessoas trans no Brasil, bem como quais são os reais efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal.

MATERIAL

Segundo Elizabeth Zambrano, a composição da sociedade, no ponto de vista da classificação sexual, apresenta-se em geral, construída sobre a diferença anatômica entre os sexos. A configuração biológica homem ou mulher possibilita que, na nossa cultura, a definição de gênero tenha sido conceituada de maneira correspondente como masculino e feminino. Porém, existem pessoas que se identificam com mais de um dos gêneros (masculino/feminino), ou se identificam como travestis e até mesmo, identificam-se como pessoas não-binárias (terceiro gênero, que não seja homem e/ou mulher). De acordo com Judith Butler, aqueles que propõe que a transexualidade é, e deveria ser, uma questão de escolha, estão certos. Dessa forma, entende-se que as pessoas (adultos) têm a liberdade de fazer com seus corpos o que desejassem, desde que não prejudicassem outra pessoa. Além das autoras supramencionadas, o trabalho tem como referência outros autores: Berenice Bento, João W Nery, Amara Moira, Márcia Rocha e T. Brandt.

METODOLOGIA

A metodologia desse trabalho, foi aplicada a partir de Outubro de 2018: iniciei uma análise nos cartórios de Porto Alegre e de Canoas/RS, com aplicação de entrevista para averiguar se houve procura de pessoas trans com intuito de alterarem nome e sexo no Registro Civil.



RESULTADOS

Resultados obtidos: no Cartório da 2ª Zona de Porto Alegre/RS até a data de 08/10/2018, 25 pessoas trans alteraram nome e o sexo no Registro Civil; No Cartório da 3ª Zona na mesma data, 36 pessoas trans alteraram nome e sexo no RC; no Cartório da 4ª Zona, até o dia 16/10/2018, 40 pessoas trans fizeram alteração; e no Cartório da 2ª Zona de Canoas, até a data 20/08/2018, foram 4 pessoas trans que alteraram nome e sexo no RC.

CONCLUSÃO

Como conclusão, a decisão do Supremo Tribunal Federal, facilita e incentiva a busca de pessoas trans para a mudança do nome e sexo no Registro Civil, já que agora é mais fácil e rápido do que antes, quando era necessária uma ação judicial para determinar alteração de nome e sexo nos documentos.